



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉIA

CEP 37175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 667 — DE 15.08.88

CONCEDE AUMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

A Câmara Municipal de Ilhéia, por seus vereadores' decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica concedido um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) aos servidores municipais.

ART. 2º — O Abono-Família concedido ao Pessoal Estatutário, conforme o estabelecido no estatuto dos funcionários públicos municipais, passará a ser de Cz\$ 520,00 (quinhentos e vinte cruzados), por dependente.

ART. 3º — Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de Agosto de 1988.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ilhéia, aos 15 de Agosto de 1988.


JOAQUIM PIO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR